ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Proj. Lei 49/2022

LEI Nº 1.457, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Educação Financeira nas escolas públicas do município de Santana.

Art. 2° A Semana instituída no art. 1.º desta Lei será realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro e contará com a participação de diversas instituições e pessoas físicas que promovam ações e iniciativas de educação financeira em Santana.

Art. 3° A Semana Municipal de Educação Financeira contará com a realização de palestras, cursos, oficinas e campanhas de divulgação.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 07 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana